



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- iv. Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2018, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, R\$ 2.805,54 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
- v. Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2019, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, R\$ 2.805,54 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
- e) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:
- vi. Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2015, no prazo de 90 (noventa) dias, R\$ 2.805,54 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
- vii. Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2016, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, R\$



[Handwritten signatures and initials]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 66370-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-11
Data: 07/07/2021 09:33:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64871-4W7P;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

2.805,54 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

viii. Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2017, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, R\$ 2.805,54 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

ix. Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2018, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, R\$ 2.805,54 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

x. Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2019, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, R\$ 2.805,54 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, discriminados a seguir:

i. Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2015, no



Handwritten signatures and initials.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS 06.870.96.115. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ce.gov.br/autenticidade. O presente documento digital não se converte em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-12
Data: 07/07/2021 09:33:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64872-XEKJ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

prazo de 90 (noventa) dias, R\$ 2.707,96 (dois mil, setecentos e sete reais e noventa e seis centavos).

- ii. Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2016, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, R\$ 2.707,96 (dois mil, setecentos e sete reais e noventa e seis centavos).
- iii. Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2017, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, 2.707,96 (dois mil, setecentos e sete reais e noventa e seis centavos).
- iv. Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2018, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, 2.707,96 (dois mil, setecentos e sete reais e noventa e seis centavos).
- v. Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2019, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, 2.707,96 (dois mil, setecentos e sete reais e noventa e seis centavos).



[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-13
Data: 07/07/2021 09:33:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64873-KYXA;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

f) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas, discriminadas a seguir:

- i. Mês 1: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk, no prazo de 30 (trinta) dias, R\$ 670,89 (seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).
- ii. Mês 2: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk, no prazo de 60 (sessenta) dias, R\$ 670,89 (seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).
- iii. Mês 3: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk, no prazo de 90 (noventa) dias, R\$ 670,89 (seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).
- iv. Mês 4: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, R\$ 670,89 (seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).
- v. Mês 5: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, R\$ 670,89 (seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).
- vi. Mês 6: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, R\$ 670,89 (seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).



[Handwritten signatures and initials]





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- vii. Mês 7: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, \$ 670,89 (seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).
- viii. Mês 8: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, \$ 670,89 (seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).
- ix. Mês 9: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, \$ 670,89 (seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).
- x. Mês 10: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk, no prazo de 300 (trezentos) dias, \$ 670,89 (seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).
- xi. Mês 11: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk, no prazo de 330 (trezentos e trinta) dias, \$ 670,89 (seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).
- xii. Mês 12: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk, no prazo de 360 (duzentos e sessenta) dias, R\$ 670,89 (seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).
- xiii. Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how, no prazo de 180



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNJ: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten signatures and initials, including a large '7' and several scribbles.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-15
Data: 07/07/2021 09:33:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64875-8KQQ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

(cento e oitenta) dias, R\$ 3.903,36 (três mil novecentos e três reais e trinta e seis centavos).



g) Capacitação e Treinamento com entrega de material didático, discriminados a seguir:

- i. *Direito Tributário: Módulo de 60 (sessenta) horas, R\$ 4.452,27 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).*
- ii. *Direito Previdenciário: Módulo de 60 (sessenta) horas, R\$ 4.452,27 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).*
- iii. *Direito Financeiro e Orçamentário: Módulo de 60 (sessenta) horas, R\$ 4.452,27 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).*
- iv. *Sistema de Escrita Fiscal e Contabilidade Pública: Módulo de 60 (sessenta) horas, R\$ 4.452,27 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).*

4.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços, acompanhada de Relatórios correspondentes, com as informações pertinentes às atividades realizadas, de acordo com as etapas descritas neste Instrumento.

4.3. A remuneração será paga em até 05 (cinco) dias após o recebimento efetivo do *Parêcer Técnico da Auditoria* pela CONTRATANTE, exclusivamente mediante ordem bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal.

[Handwritten signatures and initials]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CN=96.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-16
Data: 07/07/2021 09:33:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64876-R36V;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- 4.4. Os atrasos nos pagamentos acima descritos sujeitarão o CONTRATANTE a correção monetária, multa de 2% (dois inteiros percentuais), além de juros mensais de 1% (um inteiro percentual), *pro rata die*.
- 4.5. Caso o atraso referido no item anterior seja superior a 90 (noventa) dias, fica facultado à CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços constantes no presente Instrumento.
- 4.6. As partes Contratantes poderão em cumprimento à Lei nº 8.666/93, e havendo necessidade de redução ou ampliação dos serviços, em alterar em até 25% (vinte e cinco inteiros percentuais), mediante Termos Aditivo ao Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.04.122.0002.2.011 - Gerenciamento da Secretaria de Administração Planejamento E Finanças - elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO

- 6.1. Todos os avisos, notificações, cobranças e quaisquer outras comunicações atinentes a este Contrato deverão ser enviadas por fac-símile, carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico, aos endereços das partes citados no preâmbulo deste contrato.
- 6.2. As comunicações enviadas por correio serão consideradas entregues na data em que forem recebidas, nos termos do aviso de recebimento. As comunicações

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-17
Data: 07/07/2021 09:33:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64877-KALK;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

enviadas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data do envio efetivo.

- 6.3. Qualquer das Partes poderá alterar seu endereço para entrega de comunicações mediante a transmissão de comunicação por escrito à outra Parte com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data em que a referida alteração passará a produzir efeitos.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Todas as informações, inclusive mas não se limitando aos dados, informações comerciais, especificações técnicas, organogramas, contratos, fluxogramas, esboços, modelos, amostras, projetos de serviços, materiais promocionais, folhas de pagamento, organogramas e outros, sejam eles divulgados por escrito, verbalmente, ou por outros meios, por uma das PARTES ("PARTE DIVULGADORA") para a outra PARTE ("PARTE RECEPTORA"), serão considerados e tratados, para todos os fins, como "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" e permanecerão de titularidade exclusiva da PARTE DIVULGADORA.

7.2. As disposições desta cláusula não se aplicarão à divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para qualquer autoridade governamental em virtude das NORMAS aplicáveis. Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE DIVULGADORA sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável a PARTE DIVULGADORA terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para as referidas autoridades governamentais.

Handwritten signatures and initials, including a large 'F' and 'Azevedo'.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-18
Data: 07/07/2021 09:33:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64878-YYWE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

7.3. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não incluem informações que:

- a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das obrigações por parte da PARTE RECEPTORA;
- b) sejam conhecidas pela PARTE RECEPTORA no momento da divulgação e não estejam sujeitas a restrições;
- c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou,
- d) sejam, por escrito, liberadas pela PARTE DIVULGADORA para publicação.

7.4. A PARTE RECEPTORA utilizará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS somente para a execução do presente Contrato, manterá em sigilo todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a PARTE RECEPTORA poderá divulgar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para seus Colaboradores que necessitem ter acesso a tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

7.5. quando for necessária a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para um colaborador, a PARTE RECEPTORA deverá, antes da divulgação, fazer com que o funcionário ou preposto celebre um Contrato de Confidencialidade em termos similares aos da presente cláusula, a fim de assegurar o total cumprimento das obrigações de confidencialidade e proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas.



[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-19
Data: 07/07/2021 09:33:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64879-O21Y;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTELO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 C.N.I. - art.111, 2º



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



7.6. Caso a PARTE RECEPTORA não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a PARTE RECEPTORA deverá buscar orientação por escrito da PARTE DIVULGADORA antes de divulgar tal informação para terceiros.

7.7. A CONTRATADA resta autorizada a divulgar em seu website e meios de comunicação próprios que a CONTRATANTE é sua cliente.

7.8. as disposições desta cláusula sobreviverão ao término do presente Contrato por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESILIÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, e mediante a devida motivação no processo administrativo, este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente as suas cláusulas;
- b) ocasionar lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço;
- c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) atrasar injustificadamente o início dos serviços;
- e) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar sua execução;
- f) cometer reiteradas faltas na sua execução;

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-20
Data: 07/07/2021 09:33:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64880-KRWR;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beiro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital não será convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- g) tiver alterada sua estrutura ou modificada sua finalidade, de forma a prejudicar a execução deste contrato; e,
- h) Inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

8.2. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou com base nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS, DO VÍCULO EMPREGATÍCIO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos logísticos e com seu pessoal.

9.2. A CONTRATADA é considerada para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade.

9.3. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-21
Data: 07/07/2021 09:33:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64881-LBCB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consultado em painel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 10.1. Aplicam-se ao presente Contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 10.2. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições contidas neste instrumento, expressão da livre vontade das partes, e pela legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O presente Contrato será publicado de forma resumida na imprensa Oficial às expensas do CONTRATANTE, conforme dispõe o § Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à CONTRATADA, pela execução e aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

- 13.1. A CONTRATADA, durante a execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante celebração em comum acordo de novo contrato ou termo aditivo, o qual substituirá

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-22
 Data: 07/07/2021 09:33:33
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT64882-OVOS;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Václber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

o anterior naquelas avenças que expressamente dispuser.

14.2. Este Contrato obriga as Partes contratantes e seus sucessores a qualquer título, e as obrigações das partes não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte, exceto com a anuência prévia e escrita das mesmas.

14.3. As partes, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste contrato:

- a) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por este contrato e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício;
- b) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito;
- c) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; e,
- d) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente, e não será considerada como extensiva a outro conferido neste contrato.

14.4. Os compromissos aqui previstos são assumidos em caráter irrevogável e irrenunciável e sobreviverão ao término deste contrato.

14.5. Este contrato reflete integralmente a vontade das partes e se sobrepõe a quaisquer outras avenças anteriormente existentes entre as mesmas, sejam orais



[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-23
Data: 07/07/2021 09:33:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64883-LUBS;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

[Handwritten signature]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consultada no Tabelionato de Notas. Provedor: 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

ou escritas, em relação ao seu objeto. Quaisquer alterações ao presente instrumento só serão válidas se feitas através de termos aditivos firmados entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Choró, Estado de Ceará, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

V. DO FECHO E DAS ASSINATURAS

E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim e efeito, com 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Choró - Ce, 27 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CHORÓ - CE
CNPJ: 63.386.627/0001-42
DOUGLAS BARRETO DE LIMA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
E TECNOLOGIA - ADMTEC
CNPJ nº. 35.328.913/0001-16
ROLDÃO GOMES TORRES
002.305.964-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
CPF N° 082.347.954-49.
2. Fernando Cláudio da S. Rodrigues
CPF N° 088.320.203-43

[Assinatura]
[Assinatura]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-24
Data: 07/07/2021 09:33:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64884-GPHP;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



Extrato de Contrato N° 2020.01.27.001. Partes: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADMTEC. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação N° 002/2020. Fundamentação Legal: art. 24, inciso XIII da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ANÁLISE DE CONTINGENCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS, TENDO POR OBJETIVO SUPRI AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CHORÓ** Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 122.980,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta reais). Fonte de Recursos e Dotações Orçamentárias: 01.07.04.122.0002.2.011 - Gerenciamento da Secretaria de Administração Planejamento E Finanças - elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 de responsabilidade da Secretaria de Administração, Signatários: DOUGLAS BARRETO DE LIMA e ROLDÃO GOMES TORRES. Data do Contrato: 27 de Janeiro de 2020.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/6323070721388683194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 6323070721388683194-25
Data: 07/07/2021 09:33:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64885-7TAV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CN=06.87050 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Extrato do Contrato de Nº 2020.01.27.001, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 002/2020, celebrado entre a SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DE TECNOLOGIA - ADMTEC, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 27 de Janeiro de 2020.

CHORÓ/CE, 27 de Janeiro de 2020.

[Handwritten Signature]
DOUGLAS BARRETO ALMEIDA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-26
Data: 07/07/2021 09:33:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64886-CGX9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten Signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital não pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2021 10:47:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 63230707213886833194-1 a 63230707213886833194-26

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe756281398f0adb8c04dabb8b896cc2d8f7f45293550a4744f4fa7a05607082c7e0f1b8fad1484338947469bf9a571714eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials

CONTRATO N° 20210405002

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, COM A EMPRESA ADM&TEC - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.891.682/0001-19, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). Carlito Rodrigues Silva, portador(a) do CPF n°. 243.662.343-00, e RG n° 98097150224, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ADM&TEC - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, com endereço à Rua Professora Ângela Pinto, 88, Sala 5, CEP 50.710-010, Torre, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 35.328.913/0001-16, representada pelo Prof. Luiz Ribeiro Alves, inscrito (a) no CPF/MF n.° 005.379.344/72 ao final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços n° 18.02.01/2021-SEAD, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços n° 18.02.01/2021-SEAD, bem como nos preceitos Legais trazidos pela Lei n° Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto n° 6.204/07, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal n° 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato e na proposta de preços ora Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato será de R\$ 924.667,03 (Novecentos e Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Três Centavos), sujeito as incidências tributárias normais e divididos da seguinte forma:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
Fls. 450
Rubrica

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213973815672>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213973815672-1
Data: 07/07/2021 09:33:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64909-N0D1;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vêlber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Documento digitalmente assinado e autenticado em 07/07/2021 às 09:33:39. Provento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

300

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
Fls. 45
Rubrica

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal - Ano 2016	Serv	1	R\$ 26.701,91	R\$ 133.509,55
02	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal - Ano 2017	Serv	1	R\$ 26.701,91	
03	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal - Ano 2018	Serv	1	R\$ 26.701,91	
04	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal - Ano 2019	Serv	1	R\$ 26.701,91	
05	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal - Ano 2020	Serv	1	R\$ 26.701,91	

Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho - Ano 2016	Serv	1	R\$ 26.701,91	R\$ 133.509,55
02	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho - Ano 2017	Serv	1	R\$ 26.701,91	
03	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho - Ano 2018	Serv	1	R\$ 26.701,91	
04	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho - Ano 2019	Serv	1	R\$ 26.701,91	
05	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho - Ano 2020	Serv	1	R\$ 26.701,91	

Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária - Ano 2016	Serv	1	R\$ 25.374,71	R\$ 126.873,55
02	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária - Ano 2016	Serv	1	R\$ 25.374,71	
03	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária - Ano 2017	Serv	1	R\$ 25.374,71	

JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA. PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213973815672>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213973815672-2
Data: 07/07/2021 09:33:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64910-32MK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CN.S: 06.870-0 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Documento em Tabuleiro do Norte - Documento nº 100072020 CN.I - artigo 22º



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
04	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária - Ano 2018	Serv	1	R\$ 25.374,71	
05	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária - Ano 2020	Serv	1	R\$ 25.374,71	

Análise das contingências passíveis de redução fundadas em divida total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas em divida total da Administração - Ano 2016	Serv	1	R\$ 23.016,26	
02	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas em divida total da Administração - Ano 2017	Serv	1	R\$ 23.016,26	
03	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas em divida total da Administração - Ano 2018	Serv	1	R\$ 23.016,26	R\$ 115.081,30
04	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas em divida total da Administração - Ano 2019	Serv	1	R\$ 23.016,26	
05	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas em divida total da Administração - Ano 2020	Serv	1	R\$ 23.016,26	

Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos - Ano 2016	Serv	1	R\$ 23.016,26	
02	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos - Ano 2017	Serv	1	R\$ 23.016,26	
03	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos - Ano 2018	Serv	1	R\$ 23.016,26	R\$ 115.081,30
04	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos - Ano 2019	Serv	1	R\$ 23.016,26	
05	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos - Ano 2020	Serv	1	R\$ 23.016,26	

Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, discriminados a seguir:

JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213973815672>
Autenticação Digital Código: 63230707213973815672-3
Data: 07/07/2021 09:33:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64911-41YC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.879-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.879-0, no Sistema de Registro de Títulos e Documentos do Estado de Pernambuco nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária - Ano 2016	Serv	1	R\$ 20.432,20	R\$ 102.161,00
02	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária - Ano 2017	Serv	1	R\$ 20.432,20	
03	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária - Ano 2018	Serv	1	R\$ 20.432,20	
04	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária - Ano 2019	Serv	1	R\$ 20.432,20	
05	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária - Ano 2020	Serv	1	R\$ 20.432,20	

Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientação e dúvidas, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatórios de acompanhamento, treinamento e help desk	Mês	12	R\$ 6.438,89	R\$ 77.266,68

Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatório sintético com diagnóstico e parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how	Serv	1	R\$ 25.505,36	R\$ 25.505,36

Capacitação e treinamento com entrega de material didático, discriminados a seguir:

Especificação	MÓDULO	HORAS	VALOR
Entrega de material sintético de capacitação quanto as noções de Direito	TRIBUTÁRIO	60	R\$ 23.919,68
	PREVIDENCIÁRIO	60	R\$ 23.919,68
	FINANCEIRO	60	R\$ 23.919,68
	SISTEMAS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL E CONTABILIDADE PÚBLICA	60	R\$ 23.919,68
Valor Total			R\$ 95.678,72

3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados como base em índices oficiais (IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas).

JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA. PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP. 62.960-000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213973815672>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213973815672-4
Data: 07/07/2021 09:33:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64912-GHE1;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consultando o Tabelaionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

303
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. 454
Rubrica

3.3. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pela PREFEITURA, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL de TABULEIRO DO NORTE - CE.

3.5. A PREFEITURA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

3.6. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.7. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.8. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal n.º. 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de tabuleiro do Norte, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

4.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993,

JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA. PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP. 62.960-000

[Handwritten signatures and stamps]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213973815672>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213973815672-5
Data: 07/07/2021 09:33:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64913-848E;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870.01 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital não se converte em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

4.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

5.1- No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

5.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

5.6 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

5.7- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite de 20% (vinte por cento), com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.8 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

5.9 - A Contratada deverá solicitar formalmente à Gestora do Contrato os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 6. e subitens do edital.

5.10 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, através do responsável por cada contrato, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste contrato e autorização expressa da PMTN.

5.11- Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela



==== JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA ====
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA. PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213973815672>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213973815672-6
Data: 07/07/2021 09:33:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64914-ZEIA;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

5.12- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à PMTN, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

5.13- Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

5.14 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

5.15- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

6.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

6.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

71- São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste projeto básico:

7.1.1- Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste projeto básico observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam

JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP 62.960-000

302
Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
Fls. 456
Rubrica



- imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 7.1.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.1.5- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.1.6- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.1.7- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste projeto básico;
- 7.1.8- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.9- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.10- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- 7.1.11- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.1.12- Emitir relatório da prestação dos serviços.

300
Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
Fls. 457
Rubrica


CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com este Termo de Referência.
- 8.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 8.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, especialmente designado.

JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP. 62.966-200

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213973815672>

 **CARTÓRIO**
Autenticação Digital Código: 63230707213973815672-8
Data: 07/07/2021 09:33:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64916-EXRB;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.8760-2. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Este documento digital não será convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
Fls. 458
Rubrica

8.6- O representante da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte anotará registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA Municipal de Tabuleiro do Norte, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da

CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA Municipal de Tabuleiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

10.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

10.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes

JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213973815672>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213973815672-9
Data: 07/07/2021 09:33:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64917-R7KV;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0-08 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Conforme documento digital não ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

308



que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS


12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária sob a rubrica nº: **0401.04.122.0004.2.018** - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; elemento de despesa nº.: **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignado no orçamento municipal de 2021.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

TABULEIRO DO NORTE - CE, 05 de Abril de 2021.


CARLITO RODRIGUES SILVA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CONTRATANTE


ADM&TEC - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E
TECNOLOGIA
CNPJ N°. 35.328.913/0001-16
CONTRATADA

3º TESTEMUNHA


082.371.957-49.

==== JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA ====
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA. PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2021 11:05:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 63230707213973815672-1 a 63230707213973815672-10

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe756281398f0adbc804dabb8b896cc20d2d30e593c93e4188a8574123db81701b26f6c8bf284f9adfa003b5fe98a2bd14eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO
 Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000
 Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



CONTRATO Nº 08/2020 – DISPENSA

Contratação de instituição de ensino para serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses, de um lado como contratante, o Município de Olho D'água do Casado/AL e do outro lado como Contratada, a Empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA- ADM&TEC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, AL, com sede na Praça Noé Leite, Nº25, Olho D'Água do Casado–AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.350.146/0001-46, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da carteira de Identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87, domiciliado na Rua João Francisco Soares, N °133, CEP Nº57470000, Bairro Centro, cidade de OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.328.913/0001-16, com Sede Central na Avenida Sport Club do Recife, nº 252, Madalena, Recife/PE, CEP 50.750.500, Fone/Fax: (81) 3445.4469, e-mail: treinamento.tributario@admtec.org.br, representada por seu Representante legal o **Roldão Gomes Torres**, Diretor Presidente do Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC, casado, professor universitário, inscrito no RG 1.271.388 SDS/PE e CPF: 002.305.964-87 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem o objeto a Contratação de instituição de ensino para serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Integra o presente contrato, o Processo de Dispensa nº 09/2019, conforme o disposto no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Valor Contratual

Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 400.530,96 (quatrocentos mil, quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento

(Handwritten signatures and initials)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707214299763936>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 63230707214299763936-1
 Data: 07/07/2021 09:33:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT64897-XD7F;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

(Handwritten signature)
 Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital não se converterá em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artion 2º



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar e do recebimento dos relatórios e resultados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e atesto do Fiscal do contrato.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Estadual.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente a Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS, CND – Municipal, certidão Trabalhista e CND Federal vigente a época do mesmo.

O preço se dará na forma de empreitada por preço global e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive material de back office, impostos, deslocamento para a sede da Administração, entre outros.

Sendo os serviços pagos em concordância com o cumprimento das etapas e sua comprovação através de relatórios entregues a Administração e, em caso de obtenção de resultado, pagos conforme valores dispostos neste instrumento:

- I. Atividade “A” – Módulo I: Desenvolvimento e produção compartilhada com servidores, de estudo, análise e diagnóstico das contingências passíveis nas despesas com pessoal, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

	ANO	PRAZO	VALOR
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal.	2015	EM ATÉ 30 DIAS	R\$ 11.214,87
	2016	EM ATÉ 60 DIAS	R\$ 11.214,87
	2017	EM ATÉ 90 DIAS	R\$ 11.214,87
	2018	EM ATÉ 120 DIAS	R\$ 11.214,87
	2019	EM ATÉ 150 DIAS	R\$ 11.214,87

- I. Atividade “B” – Módulo II: Desenvolvimento e produção compartilhada com servidores, de estudo, análise e diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

	ANO	PRAZO	VALOR
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho	2015	EM ATÉ 60 DIAS	R\$ 11.214,87
	2016	EM ATÉ 90 DIAS	R\$ 11.214,87
	2017	EM ATÉ 120 DIAS	R\$ 11.214,87

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707214299763936>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63230707214299763936-2
Data: 07/07/2021 09:33:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64898-K5VC;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CN.J - art. 110, 2º